

**LEI N° 1.223, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ **R\$ 3,98** (TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Dorival Dirceu Medinger**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.08 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Recurso: 1.014 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola  
Programa de Trabalho: 82 – Ensino Fundamental  
2.052 – Programa Dinheiro Direto na Escola  
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 3,98

**Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei o superávit financeiro, apurado no exercício 2009, conforme estabelece o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no recurso 1.014 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R\$ 3,98.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 11 de março de 2010.**

Dorival Dirceu Medinger  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento